

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**TVR N^º 2.688, DE 2002
(MENSAGEM N^º 679, DE 2002)**

(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002, que renova permissão outorgada à Som Três Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

VOTO DO DEPUTADO MURILO ZAUITH

Em cumprimento ao disposto no art. 223 da Carta Magna, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à análise do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissão outorgada à Som Três Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

O nobre Relator da proposição na Comissão de Ciência e

Tecnologia, Comunicação e Informática, Deputado Adelor Vieira, proferiu parecer pela aprovação do ato em referência, tendo elaborado Projeto de Decreto Legislativo acerca da matéria.

A homologação da outorga para o serviço de radiodifusão é regulamentada por uma série de dispositivos legais, dentre os quais incluem-se o art. 223 e o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e o Ato Normativo nº 01, de 28 de abril de 1999, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados.

Na condição de representante do Estado de Mato Grosso do Sul neste Parlamento, na reunião desta Comissão do dia 24 de setembro próximo passado, solicitei vista à TVR 2.688, de 2002, com objetivo precípua de examinar o referido processo. Analisada a documentação, verificamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelos diplomas legais mencionados. Dessa forma, a Som Três Radiodifusão Ltda. cumpriu os requisitos pertinentes ao processo de renovação, tornando-se apta a continuar a explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Cumpre-nos ressaltar a relevância da renovação da outorga pela Som Três Radiodifusão Ltda. O ato contribui para a promoção da divulgação de informações de interesse público no município de Três Lagoas e auxilia na tarefa de preservação da cultura local e regional. Além disso, a emissora constitui-se em importante veículo de comunicação que permite ao cidadão o acesso aos fatos ocorridos nas esferas econômica, política, social e cultural no Brasil e no mundo.

Isso posto, somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo Relator. Por essa razão, nosso voto é favorável à aprovação do parecer do Deputado Adelor Vieira.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **MURILO ZAUITH**